LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 425, de 30 de maio de 2012, que autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público e dá outras providências.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa-Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2019, aprovou o projeto de Lei nº 010/2019, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Dr. **Felipe Niero Naufel**, aprovado e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 425, de 30 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. "ÁREA 5A: UM TERRRENO, representado por parte da "ÁREA5" e designada de ÁREA 5A, situada nesta cidade, com frente para a Rua Lourival Furlan, lado impar, medindo 96,39 metros; nos fundos mede 86,39 metros em linha reta e uma curva com desenvolvimento de 15,71 metros e raio de 10,00 metros; da frente aos

fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 133,62 metros e confronta com a ÁREA 06 de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; do lado esquerdo, mesmo sentido do observador, mede 143,62 metros e confronta com a ÁREA 04 de propriedade da Maza Produtos Químicos Ltda, encerrando uma área de 13.822,00 m².”

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mococa, 26 de junho de 2019.

Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal